



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio GSSP/ATP-309/18

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **São Paulo**, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260 de 25 de novembro de 2003, e o Município de **São Paulo**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Bruno Covas, autorizado pela Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO e MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

I - ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

II - ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Do Valor e dos Recursos Financeiros**

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 408.286,44 (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) anuais, cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Do Controle e da Fiscalização**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam

Assinatura manuscrita e carimbo circular contendo o texto 'SGM' e uma assinatura.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**

Secretário da Segurança Pública

**BRUNO COVAS**

Prefeito Municipal

CABA CIVIL / AT  
PUBLICADO  
EM

05 DEZ 2018

DILMA COELHO N. DA SILVA  
CASA CIVIL / AT  
RF. 511.574.4

Extratado em:	29 / 11 / 18
Publicado em:	30 / 11 / 18
Retificado em:	/ /

Testemunhas:

1.

Nome:

RG: Ana Lúcia Rasti  
RG: 12.117.574-1  
CPF: 142.976.928-99

2.

Nome:

RG: Angelica M. G. Sant'Ana  
RG: 30.315.512-7  
CPF: 219.601.478-89

CPF:

